

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS	
---	---	---

**1ª Retificação de Edital de Seleção de Aluno/a Regular n. 01/2024
para o Curso de Doutorado em Educação em Ciências (PPGEC)- FURG**

A Presidente da Comissão de seleção, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item I, subitem 7.1,

ONDE SE LÊ:

I.7.1. De acordo com a Resolução CONSUN/FURG nº 11, de 7 de outubro de 2022 (Anexo 1 e no endereço: <https://conselhos.furg.br/resolucoes/resolucoes-2022/resolucoes-2022-11>), que dispõe sobre alterações nas Resoluções nº 20/2013 e nº 4/2019 – Programa de Ações Afirmativas – PROAAF, respectivamente, para os cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, incluindo pessoas transgênero, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros/as, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros. (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

LEIA-SE:

I.7.1. De acordo com a Resolução CONSUN/FURG nº 11, de 7 de outubro de 2022 (Anexo 1 e no endereço: <https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2022/1122CONSUN.pdf>), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós- Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros/as, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros, definido neste Edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

ONDE SE LÊ:

II.3.5. Para candidatos/as que concorrem às vagas destinadas a política de ações afirmativas, exige-se:

- a. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o/a candidato/a pertence àquela comunidade;
- b. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique).

c. As/Os candidatas/os negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão apresentar a autodeclaração.

d. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar Laudo Médico nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

e. Candidatos/as Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação, ficam isentos/as das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso, deverão informar número de registro de matrícula e a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições.

LEIA-SE:

II.3. 5. Para candidatos/as que concorrem às vagas destinadas a política de ações afirmativas, exige-se:

a. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o/a candidato/a pertence àquela comunidade (anexos 3 e 4).

b. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique) (anexo 2).

c. As/Os candidatas/os negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão apresentar a autodeclaração (anexo 1).

d. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar Laudo Médico nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

e. Candidatos/as Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação, ficam isentos/as das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso, deverão informar número de registro de matrícula e a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições.

f. Candidatos/as transgênero (travestis e transexuais) deverão apresentar: (a) Autodeclaração; (b) Memorial descritivo; (c) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo (anexos 5 e 6).

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Rio Grande, 09 de julho de 2024.

Suzi Samá Pinto
Presidente da Comissão de Seleção